



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2020 PROCESSO Nº: 020601.006740/19-71 - SESAU

1. PREÂMBULO

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Setorial de Licitação - CSL, designado(a) pelo (a) DECRETO(S) Nº 56-P de 11 de janeiro de 2019, Nº 1478-P de 29 de julho de 2019, Nº 1772 de 26 de setembro de 2019, torna público aos interessados, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº 17.391-E, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: XX de XXXXX de XXXX

HORÁRIO: XXh (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELÈTRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 456961

- **1.3.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **1.4.** Este **Pregão** poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.
- **1.5.** O Edital poderá ser retirado nos sítios: http://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saude.rr.gov.br no link CSL;
- 1.6. LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES. (ver "Obs1" do Anexo I-A deste Edital).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE (RECURSO)	NATUREZA DE DESPESA
10.305.382.176/01	307	44.90.52

3. OBJETO

- 3.1. Este Pregão tem por objeto a Aquisição de equipamentos (Bomba Pulverizador Costal Aspersora, Termonebulizador tipo Fog), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, para atender a Gerência Núcleo Estadual e Controle da Malária pertencente à Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde, através de recursos da Portaria Nº 2565/2016, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I deste Edital;
- **3.2.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET CATMAT ou CATSER** e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às especificações deste último.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

- **4.1.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 08 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;
- **4.1.2.** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;





- **4.1.2.1.** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- **4.1.3.** <u>Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão;</u> sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as duvidas que ocorrerem;
- 4.1.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;
- **4.1.5.** Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Émpresa de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende a todos os requisitos constantes do Art. 3° e ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos §4° do mesmo artigo, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- **4.1.6.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência**, no Anexo I do presente Edital.
- 4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- **4.2.1.** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- **4.2.3.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **4.2.4.** Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- **4.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Estado de Roraima;
- **4.2.6.** Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
- 4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **4.2.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.10. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- **5.1.** Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>pregao.csl@saude.rr.gov.br</u>, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação:
- **5.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;
- **5.2.** Decairá do direito de <u>impugnar</u> os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até <u>03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública</u>, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- **5.3.** Os <u>pedidos de esclarecimentos</u> referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até <u>03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública</u>, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>pregao.csl@saude.rr.gov.br</u>, sendo vedada qualquer consulta via telefone.
- **5.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **5.6.** Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão/setor de origem para que o mesmo se pronuncie





acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **6.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* http://www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **6.3.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF:
- **6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

- **7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços <u>com valor unitário de cada ITEM a ser cotado</u>, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- 7.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;
- **7.3.** O licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no **Termo de Referência** anexo I deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas. Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc."
- **7.3.1.** Quando exigido MODELO, conforme estabelecido no subitem 7.14, "d", o mesmo DEVERÁ ser informado no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" ou no campo destinado também à marca.

7.4. NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- **7.4.1.** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- **7.4.2.** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **7.4.3.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **7.4.4.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- **7.4.5.** De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; e
- **7.4.6.** De que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **7.6.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **7.7.** AS DECLARAÇÕES MENCIONADAS NOS SUBITENS ANTERIORES SERÃO VISUALIZADAS PELO PREGOEIRO NA FASE DE HABILITAÇÃO, QUANDO SERÃO IMPRESSAS E ANEXADAS AOS AUTOS DO PROCESSO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO POR PARTE DOS LICITANTES.
- **7.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos





90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste instrumento.

7.9. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";

7.10. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta;

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços <u>enviadas</u>, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.14. NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTES CONDIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA ANEXO II CONSTANTE DO EDITAL:

- a) Constar a(s) descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s) de medida do(s) item(ns) ofertado(s), de forma detalhada, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital, bem como, MARCA e/ou MODELO, se solicitado no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II;
- Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- c) Constar PRÁZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Constar o prazo de validade da proposta comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que o omitirem serão consideradas validas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;
- d) CONSTAR MARCA e/ou MODELO no campo do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS se solicitado no ANEXO II do edital para os itens.
- e) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PRECO, Anexo II.
- f) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE, que desejar receber seus créditos;
- g) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;
- h) Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II do Edital;
- A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.15. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

7.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de <u>Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Estado de Roraima</u> ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;

7.17. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada e apresentar o espelho no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos á autenticidade "on line", <u>os documentos necessários são:</u>
- 8.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 8.1.1.1. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;
 - 8.1.1.2. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;
 - 8.1.1.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO;





- 8.1.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- 8.1.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.
- 8.1.2. Relativamente à qualificação econômico financeira:
- 8.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

8.1.3. APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL;

- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplado, poderão ser enviados, <u>E CASO SEJAM SOLICITADOS</u> apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;
- **8.3.** Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;
- **8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- **8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:
- **8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- **8.4.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.4.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;
- **8.4.5.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO**, observado ainda o disposto no subitem **8.3** do Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1.A partir das **00h do dia 00 de xxxxx de xxxx** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 — Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;





10.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Edital.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1.** Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR unitário do item.
- 11.3. A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, <u>sendo vedado, durante</u> esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as <u>Licitantes</u>, por meio de "Chat" ou procedimento similar;
- **11.4.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 11.5. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES DE VALOR INFERIOR;
- **11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme classificação do sistema;
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;
- **11.9.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:
- **11.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **11.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- **11.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **11.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **11.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **11.15.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **11.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **11.16.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **11.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.22. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **11.23.** O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- **11.24.** Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor





proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.26. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- **12.1.** Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 12.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;
- **12.3.**O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação constante do TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo I A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, não será aceito e adjudicado;
- **12.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006):
 - **12.4.1.**Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, serão adotados os seguintes procedimentos;
 - 12.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 12.4.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.4.2**, será observado à classificação do sistema para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
 - a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - C) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- **12.6.**Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;
- **12.7.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias ou ainda caso haja desistência do vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente (dentro do valor estimado), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **12.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);
- **12.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **12.10.** As situações descritas no subitem **12.4,** são observadas e executadas automaticamente pelo Sistema, não havendo ingerência alguma do Pregoeiro.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS





- **13.1.**O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no **artigo 4º**, **inciso X**, **da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;
- **13.2.** Ocorrendo empate a **nível de propostas**, ou seja, se após o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **NÃO HOUVE** oferta de lance(s), a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.3.1. No pais;
- 13.3.2. Por empresas brasileiras;
- 13.3.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **13.3.4.**por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **13.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **13.5.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **13.6.**O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.7. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote ou grupo quando for o caso;
- 13.8. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;
- **13.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- **13.10.** O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.ingov.br (se for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no Jornal de grande circulação local, afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA CSL/SESAU-RR, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.saude.rr.gov.br no link CSL.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **14.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **14.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **14.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **14.5.**O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h. (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **14.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **14.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **14.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





- 14.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **14.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **14.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;
- 16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital;

18. PAGAMENTO

18.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital;

19. PENALIDADES

19.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital;

20. RECURSOS

- **20.1.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- **20.2.**O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- **20.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 20.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora:
- 20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **20.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;





20.7.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, nº 180 – Bairro: Aeroporto – Boa Vista/RR. CEP: 69.310-043, no horário local de 07h30min às 13h30min.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto nº 10.029/19 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.
- **21.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;
- **21.3.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- **21.4.** Quando o procedimento licitatório tratar de <u>CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA</u>, em atendimento ao disposto no **DECRETO Nº 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infra-estrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação CTI somente após o devido parecer será dado continuidade ao certame, sendo faculdado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos;
- **21.5.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **21.6.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;
- **21.8.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- **21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- **21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- **21.11.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- **21.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação:
- **21.13.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- **21.14.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato:
- **21.15.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-seão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o (a) **PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CSL/SESAU-RR**, a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;
- **21.16.** A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de E-MAIL ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;
- **21.17.** O prazo para retirada do contrato e devolução do mesmo assinado é de **05 (cinco) dias úteis úteis**, a partir da notificação da empresa, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;
- **21.18.** Convocado, na forma dos subitens **21.17 e 21.18**, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 21.19. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.saude.rr.gov.br no Link CSL;





- **21.20.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail <u>pregao.csl@saude.rr.gov.br;</u>
- **21.21.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima;
- 21.22. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;
- 21.23. Este edital de Pregão foi elaborado com base no Termo de Referência elaborado pelo Setor solicitante da Secretaria de Estado da Saúde, neste caso Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde CGVS/SESAU, cabendo ao referido Setor a responsabilidade pelas informações prestadas;
- **21.24.** Os valores de referência dos itens apresentados neste Edital de Pregão, foram elaborados pelo setor técnico competente, neste caso, **Gerência Especial de Cotação de Preços/SESAU**, cabendo ao referido setor a responsabilidade da informação prestada;
- **21.25.** O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (quando for o caso), Diário Oficial de Roraima www.in.gov.br, no Jornal de grande circulação local (atualmente Jornal Folha de Boa Vista), no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CSL/SESAU-RR.
- 21.26. O CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É 05.370.016/0001-00;
- **21.27.** Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.28.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento, até a data da apresentação dos mesmos. Na ausência de consignação desse prazo, será considerado o prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, <u>salvo estipulação legal em contrário;</u>
- 21.29. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 21.29.1. Ănexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 21.29.2. Anexo I A- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 21.29.3. Anexo II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 21.29.4. Anexo III- MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista – RR, XX de XXXX de XXXX

XXXXXXXXXX

Pregoeiro (a) - CSL/SESAU

Xxxxxxxxxxxx

Gerencia Especial de Elaboração de Editais GEAP/SESAU





TERMO DE REFERENCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei N°. 10.520/02 e de forma subsidiária a Lei N° 8.666/93 e suas alterações;
- 1.2. Decretos nº. 8.334-E/07, 16.223-E/13 e 5.450/05.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos (Bomba Pulverizador Costal Aspersora, Termonebulizador tipo Fog), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, para atender a Gerência Núcleo Estadual e Controle da Malária pertencente à Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde, através de recursos da Portaria Nº 2565/2016.

3. COORDENADORIA CONTEMPLADA

3.1. Os quantitativos descritos no Anexo I, visam atender a Gerência Núcleo Estadual e Controle da Malária pertencente à Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A finalidade da aquisição de equipamento (Bomba Pulverizador Costal Aspersora, Termonebulizador tipo Fog), para atender as ações de combate à malária executadas pelos municípios do estado e levando em consideração a estratificação dos casos de malária notificados nos últimos anos, uma das ações necessárias para a eliminação do vetor é a borrifação intradomiciliar, com bomba pulverizadora/aspersora, quebrando com isso, a cadeia de transmissão;
- 4.2. Com o objetivo de combater a Malária e acabar com a doença no país, o Ministério da Saúde lançou em 10 de novembro de 2015 o Plano de Eliminação da Malária no Brasil. A medida faz parte dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) lançados pela Organização das Nações Unidas (ONU) em substituição aos Objetivos do Milênio. A meta é a redução de pelo menos 90% dos casos até 2030 e da eliminação da Malária em pelo menos 35 países. Em 2014, o Brasil registrou o menor número de casos de Malária nos últimos 35 anos (143.250 casos);
- 4.3. Outra preocupação são os casos de Malária importados dos países vizinhos, procedentes de garimpos ilegais onde não há um sistema de saúde organizado e com grande número de casos de Malária Falciparum notificadas principalmente pelos Munícipios de Boa Vista e Pacaraima, dessa maneira, ressaltamos que as atividades devem ser realizadas de maneira integrada com todos os setores que possam participar das ações como Atenção Básica, limpeza, gestão ambiental, etc., atuando de maneira direta e indireta para o controle e prevenção da Malária.
- 4.4. Em 25 de novembro de 2016 através da Portaria nº 2.565 o Ministério da Saúde Autoriza o repasse de recursos "financeiros de investimento, a aquisição de equipamentos para combate da malária no âmbito dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Para, Roraima, Tocantins e dos Municípios de Aripuanã (MT), Colniza (MT), Juína (MT), Nova Bandeirante (MT) e Rondolândia."

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123

5.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de equipamento, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, em razão dos padrões de qualidade ser consolidados como usuais de mercado, podendo o objeto ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica. **5.2** Se cabível será aplicada a participação neste processo para licitação exclusiva de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUATITATIVOS

6.1. As especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados que compõem o objeto constará em anexo do edital de licitação, após o levantamento de preços pela unidade competente;





- 7.2. As proponentes interessadas em ofertar preços deverão tomar como base para a formulação da Proposta de Preço, este termo.
- 7.3. Nos preços ofertados deverão ser incluídos as despesas diretas, tributos, material de identificação, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto.

8. LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Os materiais da aquisição constantes nesse termo de referência deverão ser entregues em horário de expediente (7h30min às 13h30min, horário local), sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, no local e endereço abaixo descritos:

LOCAL		ENDEREÇO			
NÚCLEO PATRIMÔNIO/SESAU-RR	DE	RUA MIGUEL LUPI MARTINS, Nº 214, BAIRRO SÃO PEDRO, EM BOA VISTA-RR, CEP: 69.306 – 490.			

8.2 Os materiais da aquisição serão recebidos pelo Fiscal do contrato e pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU, conforme delegação de competência atribuída por meio da PORTARIA Nº 5255/GAB/SEGAD, de 27.09.2017, publicada no DOE de 28.09.2017.

9. PRAZOS DE ENTREGA

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar a CONTRATANTE através de documento em até 2 (dois) dias antes da data da entrega dos equipamentos;
- 9.2.1. Telefone: (95) 98404–9279, endereços eletrônicos, financeirovigilancia@gmail.com.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
- 10.2. Provisoriamente pelo Fiscal e pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU-RR, no ato da entrega, que procederão à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- 10.3. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho e o seu perfeito funcionamento;
- 10.4. Os equipamento serão recusados:
- 10.4.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** ou no Termo de Referência:
- 10.4.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- 10.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos itens, nos casos acima e durante o período de garantia, quando apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação, por ofício, feita pela Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde-CGVS:
- 10.6. Os equipamentos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência, fornecidos em suas embalagens originais e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço, e prazo de garantia e/ou validade, quando couber, não inferior a 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo, de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor CDC;
- 10.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características e sem prejuízo de qualidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor e/ou fiscal do Contrato;
- 10.8. Findo o prazo de inspeção estabelecido no subitem 10.3 deste TR e comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, o Fiscal responsável emitirá o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III do Decreto Estadual nº 19.213-E);





10.9. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11. DA GARANTIA

11.1. Os equipamentos objeto deste TR, deverão apresentar prazo de garantia e/ou validade (quando for o caso), não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/ OU CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em edital, a Licitante deverá comprovar que:
- 12.2. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que fornece e/ou já forneceu materiais de mesmo gênero dos que compõem o objeto do presente termo.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Prazo de vigência do contrato será conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
- 15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados:
- 15.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- 16.2. O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária preferencialmente do Banco do Brasil, que deverá indicar na sua proposta de preços o Banco, número da conta corrente e agência;
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 16.4. Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005;
- 16.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa;





- 16.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo, Pregão e Contrato;
- 16.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo, fiscal devidamente designados para o fim;
- 17.2. As atividades de fiscalização deverão atender as prescrições do Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;
- 17.3. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 17.4. O fiscal do contrato tem poderes para recusar o produto em desacordo com as especificações e recomendações deste termo de referência;
- 17.5 Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato. E-mail <u>financeirovigilancia@qmail.com</u>.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Realizar tempestivamente todas as tratativas necessárias ao cumprimento célere dos equipamentos requisitados.
- 18.2. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.
- 18.3. Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte.
- 18.4. Fornecer endereço eletrônico válido e números de telefones para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato;
- 18.5. Entregar os equipamentos/Materiais de consumo no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato;
- 18.6. Substituir os materiais em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições, dentro dos prazos estipulados no item 10, subitem 10.5 deste TR;
- 18.7. Entregar os materiais acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas;
- 18.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.9. Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos materiais contratados.
- 18.10. Não subcontratar o objeto do presente Termo sem anuência da CONTRATADA;
- 18.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato;
- 18.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 18.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 18.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Governo do Estado de Roraima;





- 18.17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra, vigência do contrato e garantia solicitado conforme o item 11;
- 18.18. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer material, que vier a apresentar defeito durante o período de garantia, de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor atualizado);
- 18.19. Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na CGGL/SEGAD, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 18.22. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais, em conformidade com as especificações contidas neste termo, assim como obedecer aos prazos de entrega constante no item 9 deste instrumento;
- 18.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado de Roraima, durante a realização desta aquisição;
- 18.24. Os equipamentos entregues deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO), inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, garantia e quantidade do produto e outros;
- 18.25. Os equipamentos de origem estrangeira deverão constar na(s) embalagem(s), informações em português para conhecimento e classificação do (s) produto (s) nos Termos da Lei 8.078 de 11-09-90 art.31;
- 18.26. A entregar dos equipamentos deverão ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ônus ou custos para o Governo de Roraima;
- 18.26. Prover todos os meios necessários à garantia plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 18.27. Cada item deverá estar acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da Rede de Assistência Técnica Autorizada, quando for o caso;
- 18.28. Surgindo a necessidade de assistência técnica durante o período de garantia, a **CONTRATANTE** abrirá o chamado, de 48 horas para o atendimento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento:
- b) Receber os objetos desse contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no item 16 deste TR;
- 19.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela CONTRATADA;
- 19.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
 - a) Advertência por escrito;





- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;a
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 20.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem 20.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.
- 20.3. As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 20.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 20.4. As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 20.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
 - b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

- 20.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 20.5.1. Apresentar documentação falsa.
 - 20.5.2. Retardar a execução do objeto.
 - 20.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 20.5.4. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 20.5.5. Cometer fraude fiscal.
- 20.6. Para a conduta descrita no item1 20.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.
- 20.7. Para as condutas descritas nos itens 20.5.1, 20.5.3, 20.5.4 e 20.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.
- 20.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.
- 20.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.
- 20.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.
- 20.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

21. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE** e as justificativas adequadas à situação.

22. RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;





- 22.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 22.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 dias úteis para manifestação.

23. FONTE DE RECURSO

23.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos **Programas de Trabalho:** 10.305.382.176/01, Fonte: 307 – CGVS, Elemento de Despesa: 44.90. 52, Tipo de Empenho: Ordinário, do Orçamento da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Roraima.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo.

26. ANEXOS

Elaborado por:

26.1 Os anexos que compõem este Termo de Referência são os seguintes:

ANEXO I: Descrição do objeto;

ANEXO II: Modelo da proposta de preços;

Matricula: 42001185

ANEXO III: Arquivo digital.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2019.

	Neila Teixeira de Macêdo
Maria Lecina Dias da Rocha	Coordenadora Geral da Vigilância em Saúde
Técnica em Contabilidade	CGVS/SESAU

Revisado por:

Aprovador por:

Cecilia Smith Lorenzom

Secretária de Estado da Saúde de Roraima





${\sf SESAU/RR}$

ANEXO I

TEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	CATMAT
1	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA. Equipamento de pulverização de pressão variável, composto de tanque cilíndrico de aço inoxidável e sistemas de descarga e pressão; sistema de descarga composto por tubo de imersão, filtro de linha, acoplamento para mangueira flexível, gatilho de abertura do fluxo, haste e estojo para ponta do bico; bico leque 8002E, com vazão de 0,757 litros/min e 80º de abertura do leque com deposição uniforme; sistema de pressão aspirante-premente composto por embolo, válvulas de entrada e saída de ar e haste metálica tubular em forma de 'T" de acionamento do embolo resistente com manoplas plásticas de empunhadura; tanque cilíndrico de aço inoxidável com capacidade útil de 10 litros, e capacidade máxima de 15,2 litros costura de solda resistente, tampa com vedação por junta de borracha e sistema de trava giratória, o tanque deverá suportar uma pressão de trabalho em torno de 55 libras/ polegadas quadrada; o sistema de alívio da pressão e segurança poderá ser localizado na tampa ou acoplado no sistema de descarga; bandoleira de tecido resistente e regulável por fivela; sistema de descnasop de haste de pulverização composta e soldado na lateral do tanque. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses e assistência técnica na cidade de Boa Vista-RR. Manual de operação e manutenção em português.	Unid.	30	EXCLUSIVA EPP - ME
2	TERMONEBULIZADOR TIPO FOG. Aparelho termo nebulizador tipo: portátil, para aplicação espacial, motor pulsojato à gasolina, potência: entre 20 e 28cv, partida manual eletrônica, tanque de calda com capacidade mínima de 10 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 2 litros, consumo de combustível: entre 1,5 e 2,0 litros/hora, vazão máxima de até 40 litros/hora, com características adicionais: Para fog seco (óleo mineral, diesel ou querosene), peso vazio máximo de até 10 Kg, dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura): 106x29x33 cm; volume da câmara de combustão: 300 cm3 (centímetros cúbicos); ignição automática: Bobina eletrônica / 4 pilhas = 6v; o equipamento	Unid.	12	UNIVERSAL
	deverá ser equipado com válvula de segurança automática tipo "corta calda". Garantia de no mínimo 12 (doze) meses e assistência técnica na cidade de Boa Vista-RR. Manual de operação e manutenção em português.	Unid.	03	EXCLUSIVA EPP - ME





ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Nº	Descrição	Und	Qtd	td Marca Valor Unt.		Valor total
01		und		XXX	xxx	xxx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: XXXXXXX PRAZO DE GARANTIA: XXXXXXXXX

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX

DADOS BANCÁRIOS: CC: XXXX AG: XXXXXXX BANCO: XXXXXXXX

Obs.: o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos, materiais de identificação, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto.

	Localida	ade,	_ de	2019.
CARIMBO E ASSINATURA DO				
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				





ANEXO I- A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CRITERIO DISPUTA
			(R\$)	(R\$)	
1	Und	30	1.421,63	42.648,90	EXCLUSIVA EPP-ME
2	Und	12	7.619,01	91.428,12	UNIVERSAL
3	und	03	7.619,01	22.857,03	EXCLUSIVA EPP-ME

VALOR TOTAL R\$ 156.934,05 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)

- Critério de Disputa: <u>Exclusiva</u> (PARA MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL MEI e <u>Universal</u> (abrange a todas as empresas).
- Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

Valor Global a ser contratado pela administração é de R\$ 156.934,05 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)

<u>OBS:</u> OS VALORES DEMONSTRADO ACIMA FORAM EXTRAÍDOS DA PLANILHA DE COTAÇÃO FL.34 DOS AUTOS, ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL A GERÊNCIA DE COTAÇÃO-GEC/SESAU.





ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° **xxxxxxxxxx - xxxxxxxxxx** PREGÃO ELETRÔNICO N°: **000/0000** ABERTURA DIA: **00/00/0000** HORÁRIO: **00:00 horas** (horário de Brasília)

CNPJ			

Item	Descrição	Modelo	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Obs.: DESCREVER OS ITENS DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MODELO:	Quando for solicitado	Marca/e ou Modelo				
Valor TC	Valor TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)						

OBS: ATENTAR PARA O DISPOSTO NO SUBITEM 7.12. "d" do Edital.

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

FONE(S): EMAIL:

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxxx de xxxx

Proponente	





ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/XXXX

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o n°. 84.012.012/0001-26, por meio da Secretaria de Estado Saúde situada a Rua Madri. nº 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde C.N.P.J XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, podendo ser encontrado no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO DE Aquisição de equipamentos (Bomba Pulverizador Costal Aspersora. Termonebulizador tipo Fog), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, para atender a Gerência Núcleo Estadual e Controle da Malária pertencente à Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde, através de recursos da Portaria Nº 2565/2016, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 020601.006740/19-71 e que se regerá pela Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de equipamentos (Bomba Pulverizador Costal Aspersora, Termonebulizador tipo Fog), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, para atender a Gerência Núcleo Estadual e Controle da Malária pertencente à Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde, através de recursos da Portaria Nº 2565/2016, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, decorrente do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, Nº: XX/2020 E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, que passam a integrar este Contrato, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes a seguir:
- 1.2. DESCRIÇÃO e QUANTITATIVO/ANEXO I do Termo de Referência e Requisição da Coordenação de Origem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
VA	LOR TOTAL RS XXXXX (por extenso)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

2.1. LOCAL DE ENTREGA:

2.1.1. Os materiais da aquisição constantes nesse termo de referência deverão ser entregues em horário de expediente (7h30min às 13h30min, horário local), sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, no local e endereço abaixo descritos:





LOCAL	Endereço
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO/SESAU-RR	RUA MIGUEL LUPI MARTINS, Nº 214, BAIRRO SÃO PEDRO, EM BOA VISTA-RR, CEP: 69.306 – 490.

2.1.2 Os materiais da aquisição serão recebidos pelo Fiscal do contrato e pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU, conforme delegação de competência atribuída por meio da PORTARIA Nº 5255/GAB/SEGAD, de 27.09.2017, publicada no DOE de 28.09.2017.

2.2. PRAZO DE ENTREGA:

- **2.2.1.** A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato.
- 2.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE através de documento em até 2 (dois) dias antes da data da entrega dos equipamentos;
- 2.2.3. Telefone: (95) 98404–9279, endereços eletrônicos, financeirovigilancia@gmail.com.

2.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 2.3.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
- **2.3.2**. Provisoriamente pelo Fiscal e pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU-RR, no ato da entrega, que procederão à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- **2.3.3**. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho e o seu perfeito funcionamento;
- 2.3.4. Os equipamento serão recusados:
- **2.3.4.1** Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** ou no Termo de Referência;
- 2.3.4.2 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- 2.3.5. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens, nos casos acima e durante o período de garantia, quando apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação, por ofício, feita pela Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde-CGVS;
- 2.3.6. Os equipamentos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência, fornecidos em suas embalagens originais e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço, e prazo de garantia e/ou validade, quando couber, não inferior a 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo, de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor CDC:
- **2.3.7.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características e sem prejuízo de qualidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor e/ou fiscal do Contrato;
- **2.3.8.** Findo o prazo de inspeção estabelecido no subitem 10.3 deste TR e comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, o Fiscal responsável emitirá o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- **2.3.9**. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

3.1. Os equipamentos objeto deste TR, deverão apresentar prazo de garantia e/ou validade (quando for o caso), não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDCCLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO





CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1.1**.Realizar tempestivamente todas as tratativas necessárias ao cumprimento célere dos equipamentos requisitados.
- **5.1.2**. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.
- **5.1.3.** Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte.
- **5.1.4**. Fornecer endereço eletrônico válido e números de telefones para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato;
- **5.1.5**. Entregar os equipamentos/Materiais de consumo no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato;
- **5.1.6**. Substituir os materiais em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições, dentro dos prazos estipulados no item 10, subitem 10.5 deste TR;
- **5.1.7.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas;
- **5.1.8**. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **5.1.9**. Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos materiais contratados.
- 5.1.10. Não subcontratar o objeto do presente Termo sem anuência da CONTRATADA;
- **5.1.11**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato;
- **5.1.12**. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- **5.1.13**. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- **5.1.14**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **5.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **5.1.16**. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Governo do Estado de Roraima;
- **5.1.17**. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra, vigência do contrato e garantia solicitado conforme o item 11;
- **5.1.18**. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer material, que vier a apresentar defeito durante o período de garantia, de acordo com o art. 18 da Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor atualizado);
- **5.1.19.** Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na CGGL/SEGAD, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **5.1.22**. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais, em conformidade com as especificações contidas neste termo, assim como obedecer aos prazos de entrega constante no item 9 deste instrumento;
- **5.1.23**. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado de Roraima, durante a realização desta aquisição;
- **5.1.24.** Os equipamentos entregues deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO), inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, garantia e quantidade do produto e outros;
- **5.1.25**. Os equipamentos de origem estrangeira deverão constar na(s) embalagem(s), informações em português para conhecimento e classificação do (s) produto (s) nos Termos da Lei 8.078 de 11-09-90 art.31;
- **5.1.26**. A entregar dos equipamentos deverão ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ônus ou custos para o Governo de Roraima;





- **5.1.26.** Prover todos os meios necessários à garantia plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.1.27**. Cada item deverá estar acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da Rede de Assistência Técnica Autorizada, quando for o caso;
- **18.28**. Surgindo a necessidade de assistência técnica durante o período de garantia, a **CONTRATANTE** abrirá o chamado, de 48 horas para o atendimento.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- **b**) Receber os objetos desse contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;
- **c**) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
- **5.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **5.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **5.2.4.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e condições estabelecidas **no item 16 deste TR**;
- **5.2.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela **CONTRATADA**:
- **5.2.6.** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recursa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação;
 - c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dais;
 - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto do contratual quando for superior a 15 dias;
 - e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
 - f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
 - g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
 - h) Declaração de inidoneidade pará licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **6.2** As penalidades nas alíneas "c" e "d", do subitem 6.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.





- **6.3** As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- **6.4** As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - a) Seu (s) Representante (s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
 - b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

- **6.5** A CONTATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 6.5.1 Apresentar documentação falsa;
 - 6.5.2 Retardar a execução do objeto;
 - 6.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.5.5 Cometer fraude fiscal.
- **6.6** Para a conduta descrita no item 6.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.7** Para as condutas descritas nos itens 6.5.1,6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
- **6.8** A CONTRATADA poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao CONTRATANTE.
- **6.9** Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.
- **6.10** Fica assegurada o contraditório e a ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias, contados da intimação forma da CONTRATADA.
- **6.11** As penalidades regularmente aplicadas serão registrada no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **7.1.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
- **7.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- **7.2.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo, fiscal devidamente designados para o fim;
- **8.2.** As atividades de fiscalização deverão atender as prescrições do Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;
- **8.3.** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- **8.4.** O fiscal do contrato tem poderes para recusar o produto em desacordo com as especificações e recomendações deste termo de referência;
- **8.5.** Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato. E-mail <u>financeirovigilancia@gmail.com</u>.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA





9.1. O prazo de vigência do contrato será conforme prevê o *caput*, do art. 57, da lei nº8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.305.382.176/01

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 307

Tipo de Empenho: Ordinário

10.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de

despesa, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo Contratual, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber; desde que haja prévia manifestação por parte da CONTRATANTE. Não havendo prorrogação do prazo contratual, o presente Termo ficará rescindido automaticamente.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo as supressões excederem aos limites estabelecidos desde que acordadas entre as partes.

Parágrafo Segundo. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro. Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Paragrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

13.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, XX de XXXXX de XXXX.

> REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA CONTRATADA





Festemunhas:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	